



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
C.G.C. : 08.882.862/0001-05

LEI 003/99

Regularmenta feriados municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim-Pb, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede ao Poder Executivo Municipal, Sancionar feriados municipais nos dias: Sexta Feira da Paixão, 19 de março, dia do Padroeiro, 24 de junho São João e 24 de setembro Padroeira da Diocese.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 1999


Prefeito Municipal